Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 123, de 30 de Julho de 1972.

Ementa: Autoriza a abertura de crédito especial, destinado a fazer face com as despesas da compra de dois (2) Telefones, sendo um para a Delegacia de Polícia desta cidade e outro para o Escritório da CELPE – Companhia de Eletricidade de Pernambuco.

A Câmara Municipal de Trindade decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado a fazer face com as despesas da compra de dois (2) Telefones para esta prefeitura, sendo um para a Delegacia de Polícia desta cidade e outro para o Escritório da CELPE – Companhia de Eletricidade de Pernambuco.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrá por conta do Quadro 3.1. Secretaria da Prefeitura, e da Unidade 4.1.3.0 - 05 Equipamentos e Instalações, no exercício de 1972.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade, em de 30 de Julho de 1972.

Lauzemiro José de Aquino – Presidente
Francisco de Carvalho Leite – 1º Secretário